

D.O.
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 20 de
Janeiro de 2026
Edição 1978

www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITO | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 510, de 30 de dezembro de 2025
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências
RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 5.200.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R\$ 5.200.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.30.00	1.540.000018	3.000.000,00
12.361.0046.2372.0000	MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.540.000018	1.300.000,00
12.361.0046.2371.0000	MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.540.000018	900.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R\$ 5.200.000,00**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.51.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO DE MANUT E DES ENSINO	1.540.000018	5.200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/12/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротинио
PREFEITO

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N° 246, de 22 de agosto de 2025
Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências
RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 460.840,18 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R\$ 460.840,18**
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	3.3.90.39.00	1.720.000044	382.484,18

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	1.600.000012	78.356,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) **R\$ 460.840,18**
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	3.3.90.30.00	1.720.000044	382.484,18

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30.00	1.600.000012	78.356,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de agosto de 2025.

FREDERICO RANGEL PAES
- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

(Republicado por ter saído com incorreção)

Terça-feira, 20 de

Janeiro de 2026

Edição 1978

www.campos.rj.gov.br
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece normas de execução orçamentária e programação do município de Campos dos Goytacazes para o exercício de 2026, abre o orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual de 2026, bem como os artigos 8º e seguintes da Lei Complementar nº 101/00 e os artigos 47 e seguintes da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2026 obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública, e ao disposto no presente Decreto, para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A execução orçamentária de 2026 será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem e prioridade das despesas a seguir:

- I – Despesas com pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;
- II – Dívida Pública;
- III – Precatórios e Sentenças Judiciais;
- IV – Obrigações Tributárias e Contributivas;
- V – Concessões;
- VI – Compromissos decorrentes de contratos plurianuais;
- VII – Demais despesas.

Parágrafo único. Aberto o orçamento, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, as Notas de Solicitação de Despesas – NSD, juntamente com as Notas de Crédito – NC, para emissão de empenhos globais e/ou estimativas de custeio fixo, conforme preceituam os §§2º e 3º, do art. 60, da Lei nº 4.320/64, priorizando as despesas dispostas nos incisos I a IV do art. 2º deste Decreto.

Art. 3º Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão, redução parcial dos contratos ou descontinuidade de serviços para atender o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Os saldos orçamentários não comprometidos ou não utilizados poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Transparência e Controle, no limite estabelecido no artigo 3º, da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 5º As dotações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos Sociais, Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública e Cartas de Crédito, ficam integralmente liberadas e poderão ser executadas mediante a necessidade de cada Órgão/Entidade.

Art. 6º As despesas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais ficarão limitadas ao montante a ser definido em Decreto com normas complementares relativas à execução orçamentária, e os acréscimos que venham a impactar esses limites deverão ser previamente submetidos à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, pelos titulares dos Órgãos e Entidades.

Art. 7º As solicitações de créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários), formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, deverão ser encaminhadas à prévia apreciação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle e somente terão prosseguimento se indicarem os recursos a serem incluídos no orçamento ou a compensação por anulação de dotações orçamentárias já previstas para o próprio órgão ou entidade.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais poderá ser efetuada, independente da solicitação, mediante proposição da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Art. 8º Quando apurado superávit financeiro anual, nos Órgão da Administração Indireta e Fundos Municipais, deverão ser revertidos ao Tesouro Municipal, devendo os Gestores, caso não especificado em legislação, submeter à Procuradoria Geral do Município, minuta contendo alteração ou inclusão do mesmo.

Art. 9º O excesso de arrecadação apurado na Administração Indireta, incluindo os Fundos Especiais, durante o exercício de 2026, proveniente de sua receita própria e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle, deverá ser prioritariamente utilizado para compensar créditos adicionais destinados a atender despesas de Pessoal e Encargos Sociais".

Art. 10. As Secretarias Municipais de Transparência e Controle e de Fazenda editarão as normas complementares que se fizerem necessárias à execução orçamentária e financeira do Município para o exercício de 2026.

Art. 11. Fica aberto o Orçamento de 2026 do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de janeiro de 2026.

Wладимир Гаротинио
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 07/2026

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **PALOMA CAMPOS CRUZ** - MAT.19.601 - Diretora de Proteção Social Básica Fiscal para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**; **VERONICA DE OLIVEIRA ROCHA** - MAT 41.485 - Gerente Geral dos CRAS para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e **SIMMY CAVALCANTE PASSOS CAMPOS** - MAT 41.424 - Gerente de Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, para atuar como **SUPLENTE DE CONTRATO**, no que se refere ao nº 0010/2025 – Processo nº 2025.021.000083-6-PR.

Objeto: O objeto do presente é a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel situado na Estrada Dr. Louival Martins Beda, nº 325/331, nesta cidade, a fim de atender às necessidades do Cras Goytacazes e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Publicação por incorreção

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de janeiro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009L/2024

CONTRATO Nº. 009L/2024

PROCESSO Nº. 2024.021.000128-P-PR

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO Nº 009L/2024

LOCADOR: ZEILTON MARTINS

CPF: 189.XXX.XX-20

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE À RUA DR. MATOS, Nº 272, PARQUE ALBERTO TORRES, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONSOANTE PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O VALOR MENSAL ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2025

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MATRÍCULA Nº 41.761

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 05/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará no prazo de 15 dias).

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

Embalsamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	154404	28 ACABAMENTOS VIDRACARIA E SERRALHERIA LTDA
02	154401	EPB INFORMATICA LTDA
03	154396	F P NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
04	154409	GURIRI PARTICIPACOES LTDA
05	154408	HEBROM CERTIFICACAO DIGITAL E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
06	154397	INSTITUTO BARRETO DE ENSINO LTDA
07	154402	M R CONCEICAO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS & ACESSORIOS
08	154405	MARIANA ANDRADE & ISABELLA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
09	154398	TOM HUDSON INSTRUMENTOS MUSICais LTDA
10	154399	TRAIINA AGENCIA MARITIMA LTDA

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2025.045.000201-3-PR

Pregão Eletrônico nº019/2025

Objeto: Aquisição de veículos tipo furgão, zero quilômetro, adaptados para ambulância, devidamente equipadas e regularizadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ. A decisão, na íntegra, está anexada à plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL FERREIRA MACHADO, HOSPITAL GERAL DE GUARUS E UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES, DURANTE O PÉRIODO DE 1(UM)ANO.
PROCESSO: 2024.045.000188-6-PR

Considerando a manifestação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO TOTAL da impugnação apresentada constantes dos itens 03, 04 e 51 do Termo de Referência, pela empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00. Determinar o regular prosseguimento do certame, nos termos originalmente estabelecidos.

Publique-se a presente decisão no sistema eletrônico do certame e dê-se ciência à impugnante.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação, que estava ADIADA "SINE DIE", na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 016/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 01 (um) ano.

NOVA DATA DE Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 2 de fevereiro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site: <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2026.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 2025.002.000136-1-PR

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a locação, montagem e desmontagem de arena esportiva e toda a estrutura necessária, para atender os eventos esportivos que serão realizados pela Fundação Municipal de Esportes – FME, nos meses de Janeiro e fevereiro, durante o verão de 2026 na praia de Farol de São Thomé.

Considerando a manifestação da equipe técnica da Fundação Municipal de Esportes – FME, DECIDO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada, através da plataforma Licitanet, pela empresa FÉNIX PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.657.720/0001-52, contra o edital da licitação epigráfada. A decisão na íntegra, está anexada à plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de Janeiro de 2026.

FRANZ WANDERLEY KNIFIS
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 43.937

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 035/2025

Processo nº 329/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 035/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e recuperação de artigos de mobiliário, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

Contratada: 47.565.268 GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 47.565.268/0001-34.

Valor Global: R\$ 35.597,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Vigência: 15/12/2025 a 14/01/2026.

Data de assinatura: 15/12/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000012 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gestor: Luciana de Souza Pacheco.

Fiscal: Galdi Bertoldo de Almeida Junior.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 022/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa n.º 022/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para *Contratação de empresa especializada em reforma e recuperação de artigos de mobiliário, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo*, no valor global de R\$ 35.597,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais), para a empresa : 47.565.268 GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº: 47.565.268/0001-34, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

**3 MOTIVOS
PARA CASTRAR
CÃES E GATOS**

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em www.cczcampos.com.br

CCZ
CENTRO DE CONTROLE
DE ZOONOSIS



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br